



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558  
CEP 98510-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 044/93

Autoriza a concessão de subvenção social e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder **Subvenção Social** no valor de CR\$ 5.000,00 ( cinco mil cruzeiros reais ) à 20ª Região Tradicionalista - MTG.

Art. 2º - A entidade beneficiada com a **Subvenção Social** restituirá o Município em livros tradicionalistas para as escolas municipais e biblioteca pública.


Art. 3º - Os recursos para a cobertura da **Subvenção Social** autorizada terá origem na seguinte Rubrica Orçamentária:

- 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
- 3.2.3.1.39.0 - Subvenções Sociais

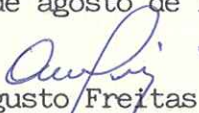
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 06 de agosto de 1.993.

  
Profº Gildo Martens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 06 de agosto de 1.993.

  
Augusto Freitas  
Sec.Mun.de Administração.

